



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quarta-feira • 13 de maio de 2020 • Ano IV • Edição Nº 458



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
PORTARIA (Nº 015/2020) .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC</b> .....	5
ATOS OFICIAIS .....	5
PORTARIA (Nº 001/2020) .....	5
PORTARIA (Nº 002/2020) .....	7
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU</b> .....	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	10
TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO (Nº 0256/2019) .....	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 015/2020)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 015 DE 07 DE MAIO DE 2020**

“Nomeia os novos membros do Conselho Municipal do FUNDEB do Município de Governador Mangabeira-BA, biênio 2020/2022 e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de auxiliar na execução da Política Educacional do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia os novos membros do Conselho Municipal do FUNDEB para o biênio 2020/2022, conforme a legislação vigente, que passa a ser a seguinte:

**I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

**Titular:** Maria Lúcia Sena de Almeida

**Suplente:** Elson da Silva dos Santos

**Titular:** Ivanilda de Souza Marques da Silva

**Suplente:** Irleide de Santana Oliveira

**II - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

**Titular:** Leane São Pedro de Jesus

**Suplente:** Maria das Dores de Alcântara da Silva



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

**III- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**

**Titular:** Maria Cristina Alves Dias da Conceição

**Suplente:** Jorge Luís Cardoso Machado

**IV- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

**Titular:** Maria das Graças Nogueira Ribeiro

**Suplente:** Alexsandra Santana de Oliveira

**Titular:** Alzira de Oliveira Ramos

**Suplente:** Juliana Barreto Silva

**V- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

**Titular:** Joanice Gonçalves da Silva

**Suplente:** Vagner Silva Santos

**Titular:** Dayane Vitorino Pereira

**Suplente:** Ana Paula Rodrigues dos Santos

**VI- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Titular:** Alex Sandro da Conceição Brandão

**Suplente:** Lylia Pereira da Mota

**VII- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Titular:** Ivson Conceição Silva

**Suplente:** Denice Queiroz da Silva



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

**VIII- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**

**Titular:** Alexandre dos Santos Albano

**Suplente:** Florisdete dos Santos Pinheiro

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a portaria de nº 023/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 07 DE MAIO DE 2020.**

  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 001/2020)**



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*Educar para avançar*

**PORTARIA Nº 001, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

“Dispõe sobre a autonomia das escolas municipais, na elaboração de proposta pedagógica em decorrência da suspensão das atividades de classe provocada pela pandemia do COVID-19 e da outras providências ...”

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas nos termos do Art. 205 da Constituição Federal/88, a vista do disposto da emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, e na Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando**, que nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, de 20 de dezembro de 1996, art. 15, os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram *progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira*, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

**Considerando**, os ensinamentos do art. 12, da supra citada lei, que os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do sistema de ensino, terão a incumbência de: inciso I, elaborar e executar sua proposta pedagógica.

**Considerando**, que nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em art.3º, inciso III, pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas.

**Considerando**, o conteúdo da Lei Municipal 520/2015 que institui o Sistema Municipal de Ensino, em seu art.15, inciso III, que versa sobre o progressivo grau de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira.

**Considerando**, que nos termos do Regimento Interno da Educação Municipal, de 04 de novembro de 2010, art. 8º, inciso VI, garantir, no âmbito da escola e, consideradas as características e necessidades locais, além dos interesses dos alunos, a consecução dos fins e objetivos vinculados à Legislação de Ensino.

**Considerando**, que nos termos do Regimento Interno da Educação Municipal, de 04 de novembro de 2010, art. 89º, as Unidades Escolares obedecerão ao calendário oficial da Rede Municipal de Ensino, a

Prefeitura Municipal, Rua José Martins, n.º 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.  
Fone: (75) 3638 2682 / Fax: 3638 2682 – CEP: 44350-000  
CNPJ: 13.828.496/0001-38





**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*Educar para avançar*

partir do qual montará um cronograma anual de atividades, *sempre relacionadas com a realidade de seus alunos.*

**Considerando** a suspensão das aulas, e as medidas de isolamento social, de extrema relevância, para evitar a disseminação do COVID-19.

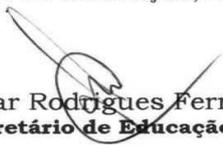
**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Solicitar de cada Unidade Escolar da Educação Básica a reorganização das atividades curriculares, com acompanhamento, pelas respectivas, visando a garantia de continuidade dos estudos para minimizar os prejuízos pedagógicos, bem como a compensação qualitativa do tempo escolar;

**Art. 2º**- Fica a Coordenação Pedagógica, em conjunto com a Direção e Corpo Docente das Unidades de Ensino responsável pela produção e acompanhamento dos Planos Pedagógicos;

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Gabinete do Secretário de Educação, 27 de abril de 2020.

  
Ribamar Rodrigues Ferreira  
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal, Rua José Martins, n.º 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.  
Fone: (75) 3638 2682 / Fax: 3638 2682 – CEP: 44350-000  
CNPJ: 13.828.496/0001-38

**PORTARIA (N° 002/2020)**



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*Educar para avançar*

**PORTARIA N° 002, DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

“Dispõe sobre normas e diretrizes referente a implementação do plano em decorrência da suspensão das atividades de classe provocada pela pandemia do Covid 19 e da outras providências ...”

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas nos termos do Art. 205 da Constituição Federal/88, a vista do disposto da emenda Constitucional n° 53, de 19 de dezembro de 2006, e na Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** o Decreto n° 014 de 17 de março de 2020, que suspende as aulas nas escolas do Sistema Municipal de Ensino e na rede particular da cidade, pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo tal prazo ser prorrogado; como uma das medidas temporárias adotada, para o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município;

**Considerando** que as aulas permanecem suspensas no âmbito do município de Governador Mangabeira-BA, até 17 de maio, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme, Decreto n° 030, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas de prevenção e controle, para o enfrentamento da emergência decorrente da Pandemia do COVID-19;

**Considerando**, o conteúdo da Lei Municipal 520/2015 que institui o Sistema Municipal de Ensino, em seu art.15, inciso III, que versa sobre o progressivo grau de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Realizar aplicação de atividades curriculares nos domicílios aos discentes, através de suporte preferencialmente digital, contendo nexos de didáticos, explicitando os objetivos das atividades, suas áreas e desdobramento de aprendizagem e estimativa de horas, constituindo assim, o **Sistema Domiciliar de Estudo - SDE**.

Prefeitura Municipal, Rua José Martins, n.º 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.  
Fone: (75) 3638 2682 / Fax: 3638 2682 – CEP: 44350-000  
CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*Educar para avançar*

**Art. 2º-** Dá sequência ao trabalho pedagógicos desenvolvido pela Unidades de Ensino, que têm o compromisso com a manutenção do processo de ensino e aprendizagem dos discentes, afastados das escolas por conta da pandemia provocada pelo covid-19, oferecendo assim, a oportunidade da continuidade do processo de desenvolvimento cognitivo, afetivo, emocional, sócio cultural dos estudantes;

**Art. 3º-** O Sistema Domiciliar de Estudo – SDE seguirá as seguintes formas de organização:

- I- A Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Mangabeira, em articulação com as Unidades de Ensino através de Gestores, Coordenadores Pedagógico e Professores, em consonância com os familiares dos estudantes envidará todos os esforços para a continuidade dos estudos, como forma de minimizar os prejuízos pedagógicos provocados pela paralisação, bem como, busca a compensação qualitativa do tempo escolar;
- II- Serão criados canais de comunicações tecnológicos entre os Gestores, Coordenadores, Professores equipe técnica da SEDUC e Pais com a finalidade de operacionalização otimizada do gerenciamento e efetividade das ações;
- III- Na hipótese de família dos estudantes que não possuem os instrumentos tecnológicos adequados a acessar as informações virtuais, fica as Unidades de Ensino responsável pela impressão do material e a SEDUC responsável pela disponibilização de Veículo para entrega;
- IV- Caberá ao Secretário Municipal de Educação o gerenciamento e a supervisão do SDE, por meio da Equipe Técnica da SEDUC, que atuarão em conjunto para que a organização e sistematização da proposta de aplicação do SDE seja efetivada;
- V- Caberá as respectivas Gerências, das modalidades de ensino acompanhar o processo de acesso ao SDE;
- VI- Caberá aos Gestores de cada Unidade de Ensino organizar a logística de aplicabilidade do Programa, articulando com seus Coordenadores e Professores de modo colaborativo a criação dos grupos de Whatsapp e outros;
- VII- Caberá aos Professores de todos os segmentos da Educação Básica ofertada no Sistema Municipal de Ensino, gerenciar a aplicabilidade do SDE, tendo em vista suas turmas;
- VIII- Caberá aos Familiares dos Estudantes integrantes do Sistema Municipal de Ensino, em consonância com o artigo 205 da Constituição Federal, acompanhar a realização das atividades de seus filhos/estudantes, cuidar para que o tempo pedagógico seja garantido respeitando preferencialmente o turno o qual o alunos estuda, sob forma de zelar pela rotina e criar hábitos de estudos;

Prefeitura Municipal, Rua José Martins, n.º 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.  
Fone: (75) 3638 2682 / Fax: 3638 2682 – CEP: 44350-000  
CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*Educar para avançar*

manter comunicação constante com a escola por meio do Gestor em caso de impossibilidade de realização das atividades, esclarecimentos de dúvidas ou outros problemas;

- IX- Caberá aos Alunos que compõem o Sistema Municipal de Ensino, principais protagonistas do processo de ensino e aprendizagem, motivo pelo qual foi elaborado o **Sistema Domiciliar de Estudo - SDE**, visando minimizar os prejuízos pedagógicos e a continuidade dos estudos, neste período de suspensão das aulas, manter as medidas protetivas necessárias a saúde e bem-estar em decorrência do COVID-19,

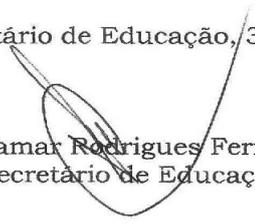
**Art. 4º-** Reafirma o compromisso desta Gestão Municipal, em oferecer uma Educação de qualidade, gratuita, com equidade, calcada no Princípio da Dignidade da Pessoa Humana;

**Art. 5º-** Estabelece ainda que a aplicação oriundas da SDE, é correlata à situação de emergência, e que será cessada tão logo as Autoridades Sanitárias vinculadas aos Órgão de Saúde, e/ou conforme Decreto do Prefeito Municipal deem por encerradas as medidas temporárias para o enfrentamento e superação de Emergência provocada pela pandemia.

**Art. 6º-** Fica a SEDUC através do Departamento Pedagógico responsável para encaminhar ao Conselho Municipal de Educação -CME, um plano de trabalho, com o detalhamento das ações oriundas do SDE, para os devidos fins legais.

**Art. 7º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Gabinete do Secretário de Educação, 30 de abril de 2020.

  
Ribamar Rodrigues Ferreira  
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal, Rua José Martins, n.º 201, Centro, Governador Mangabeira – Ba.  
Fone: (75) 3638 2682 / Fax: 3638 2682 – CEP: 44350-000  
CNPJ: 13.828.496/0001-38

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO (N° 0256/2019)**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0256/2019  
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia. CONTRATADO (A): G PACHECO DE ALMEIDA EIRELI – GPA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES com o CNPJ n° 19.064.066/0001-73, situada na Rodovia BA 026, KM 12 n° 01, Bairro Cidade Nova, CEP. 45.390-000, Nova Itarana – Bahia. OBJETO: Contratação de empresa para a construção de Academia da Saúde, modalidade intermediária, na localidade de Quixabeira, no município de Governador Mangabeira-BA, de acordo com a proposta n° 11285.2040001/18-005 cadastrada no SISMOB. VALOR GLOBAL: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) PERÍODO: 11/05/2020 à 11/09/2020.

Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal